



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

## PORTARIA N.º15/2025

*Concede férias regulamentares a servidores do legislativo e da outras providências.*

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO, o direito dos servidores ao gozo de férias anuais conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, o período aquisitivo de doze meses necessário para a concessão das férias à servidora Maria Elizangela Crispim, compreendido entre 01/12/2023 e 30/11/2024;

CONSIDERANDO, o pedido escrito da servidora para conversão de 1/3 das férias em dinheiro, conforme autoriza o art. 106, § 5º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristina - Lei Municipal nº 1294;

CONSIDERANDO, que a concessão não inviabilizará os serviços do legislativo,

RESOLVE

Art. 1º. - Ficam concedidas férias regulamentares, por trinta dias, compreendendo o período aquisitivo de 01/12/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33  
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

e 30/11/2024, à servidora Maria Elizangela Crispim que deverão ser gozadas de 1º de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Parágrafo único: Fica autorizada a conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias a que se refere o caput do art. 1º, devendo a servidora gozar os 2/3 (dois terços) restantes no período de 1º de julho de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º. - O setor competente da Câmara Municipal deverá providenciar o pagamento das referidas férias com o respectivo adicional Constitucional de 1/3 (um terço), juntamente com o período convertido em dinheiro, nos termos da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 11 de junho de 2025.

  
Antônio José Marinho  
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cristina em 11 de junho de 2025, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município.

  
Assinatura